

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Londrina, 18 de agosto de 2017.

Ao

Município de Cafelândia

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROTOCOLON#	424
Docto. recebido	<input checked="" type="checkbox"/>
Docto. expedido	<input type="checkbox"/>
Data:	22/08/17 às 16:34
	Noeli
	Visto

At: **Ilustríssimo Sr. Odair José Menegotto – Pregoeiro**

REF.: CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 0114/2017

Empresa **TECNOLON ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, sediada a Av. Duque de Caxias nº 4221 , bairro Vila São Caetano, na cidade de Londrina Pr , Cep 86026-070 inscrita no CNPJ sob. nº 13.240.906/0001-25 , por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa **HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 20.990.381/0001-00**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a controrrazoante participante do processo licitatório em pauta.

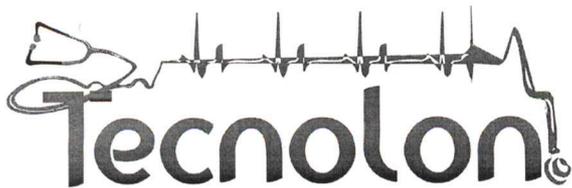
1 – CONDIÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeira e comissão de licitação do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

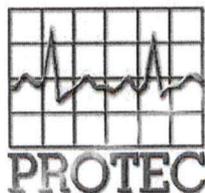
O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa contrarrazoante confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação

Av. Duque de Caxias, 4221 – Centro
CEP: 86.026-070
Londrina-Paraná
Fone (43) 4009-0225

Tecnolon Eletro-eletrônicos Ltda.
airton.lmf@tecnolon.com.br
ICMS 90548692-63
CNPJ: 13.240.906/0001-25



VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MAGNAMED

REPRESENTANTE:



“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação.”

DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A contrarrazoante faz constar em seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A contrarrazoante solicita que o Ilustre Pregoeiro e esta doutra comissão de licitação do Município de Cafelândia, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si responsabilidade do julgamento.

Decreto N.º 5.450/2005, Artigo 26

Art. 26.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifesta sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-la as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazão em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

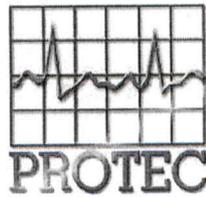
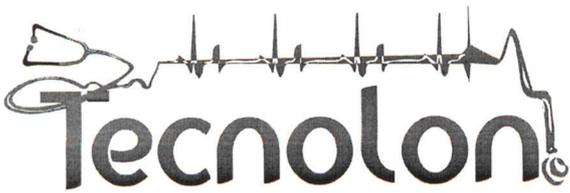
2 – DOS FATOS:

A recorrente motivou na data de 18 de agosto de 2017 , a intenção de recurso com as alegações a seguir:

Av. Duque de Caxias, 4221 – Centro
CEP: 86.026-070
Londrina-Paraná
Fone (43) 4009-0225

Tecnolon Eletro-eletrônicos Ltda.
airton.lmf@tecnolon.com.br
ICMS 90548692-63
CNPJ: 13.240.906/0001-25

2



VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- “FIO₂ de 40 a 100%”;

NOSSO ESCLARECIMENTO:

Observamos que os equipamentos solicitados serão utilizados para atendimentos de emergências e transporte de pacientes. Primeiro passamos a análise de aplicabilidade clínica existentes em literaturas:

Uma estratégia imprescindível para o transporte de pacientes é que este seja feito com a FiO₂ (Fração Inspirada de Oxigênio) igual a 100% durante todo o procedimento de transporte.

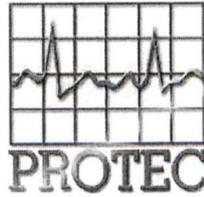
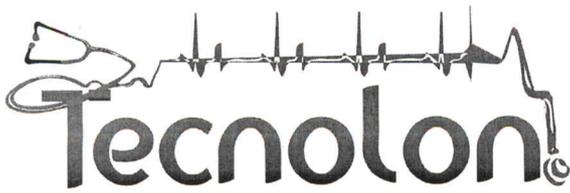
É unânime a literatura nacional e internacional apontar que pacientes durante o transporte extra e intra hospitalar dever ser assegurados com FiO₂ de 100%, não cabendo questionamentos acerca da variação da oferta de oxigênio de 40 a 100%. Em especial a última citação literária internacional (“Warren J, ...”) que cita os riscos de morte e sequelas por ofertar menos de 100% de oxigênio durante o procedimento de transporte de seres humanos dependentes de ventilação artificial. O equipamento PR4-g touch atende as necessidades no quesito oferta de FiO₂ conforme as sugestões, recomendações das diretrizes e Guidelines de ventilação mecânica.

Dessa forma o equipamento PR4-g touch idealizado e estruturado para oferecer segurança no transporte é compatível com as literaturas brasileiras e internacionais listadas no final deste:

Agora quanto ao aspecto técnico vamos explicar o funcionamento da geração de FIO₂ variável pelo equipamento que é compatível com todos os ventiladores existentes no mercado. O ventilador pulmonar PR4-G touch utiliza o princípio de Venturi para a sucção do AR e mescla com o oxigênio afim de entregar concentrações menores de Oxigênio. Este sistema Venturi acelera o fluxo de oxigênio para gerar a sucção do ar e com isso reduzir a FIO₂ entregue. Este já é um sistema conhecido e funciona semelhantemente em todos os ventiladores de transporte existentes. Este sistema de Venturi ofertado pelo PR4-g touch conseguiria entregar FIO₂ de 40% apenas sem pressão de saída. Por considerarmos que o paciente ao precisar de ventilação mecânica sempre terá uma pressão positiva necessária, em uma condição aplicável o equipamento entrega 50% de FIO₂ conforme descrito no manual registrado na ANVISA. Porém alguns concorrentes declararam e afirmam que entregam valores inferiores a 50%, porém se observado as informações dos próprios manuais dos concorrentes fica evidenciado que isso somente é possível com pressão igual a zero e para uma situação aplicável somente será entregue os mesmos 50%, ou seja, não existe real vantagem tecnológica no comparativo de nossa tecnologia com as demais existentes no mercado.

Av. Duque de Caxias, 4221 – Centro
CEP: 86.026-070
Londrina-Paraná
Fone (43) 4009-0225

Tecnolon Eletro-eletrônicos Ltda.
airton.lmf@tecnolon.com.br
ICMS 90548692-63
CNPJ: 13.240.906/0001-25



VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A equipe de engenharia da marca Leistung elaborou o equipamento e definiu os parâmetros a serem descritos no manual pensando na aplicação do ventilador e dispondo de todas as informações realmente aplicáveis. O ventilador PR4G-Touch consegue fornecer de 50 a 100%, sendo selecionável de 1 em 1 %. Pelos estudos clínicos existentes e pesquisas da equipe de engenharia observou-se que estes parâmetros são suficientes para atender qualquer caso clínico para atendimento de emergência ou transporte. Valores inferiores a estes somente são requeridos para tratamento intensivo em UTI.

Acreditamos que uma porcentagem de O₂ de 50% a 100% também é adequada para suprir este tipo de necessidade, pois após o atendimento emergencial e de transporte o paciente é encaminhado para uma unidade de tratamento intensivo onde receberá tratamento específico com possibilidade de O₂ de 21 a 100% que neste caso a fração de oxigênio menor que 50% possui de fato aplicabilidade clínica. Já nos casos de transporte e atendimento emergencial a FiO₂ de 50% a 100% fornecida por nossos equipamentos é totalmente segura e eficaz, sendo que foram seguidos como base para seu desenvolvimento vários estudos e análises de uma equipe de engenharia.

Referencias:

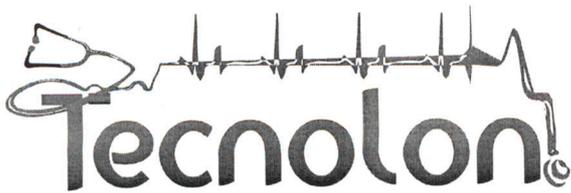
- Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica – Associação de Medicina Intensiva Brasileira e Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2013.
- CARVALHO C.R.R.; JUNIOR C.T.; FRANÇA S.A. Ventilação Mecânica: princípios, análise gráfica e modalidades ventilatórias. III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica. Jornal Brasileiro de Pneumologia, 2007, vol. 33(supl 2):S 54-70.
- Zuchelo LT, Chiavone PA. Intra-hospital transport of patients on invasive ventilation: cardiorespiratory repercussions and adverse events. Jornal Brasileiro de Pneumologia. 2009, 35(4):367-74.
- Warren J, Fromm RE Jr, Orr RA, Rotello LC, Horst HM. American College of Critical Care Medicine. Guidelines for the inter and intra-hospital transport of critically ill patients. Crit Care Med. 2004, 32(1):256-62.

3 – COMENTÁRIOS GERAIS :

Nobre Pregoeiro, cabe-nos neste momento, a título de comentário geral, que a recorrente em suas inconsistentes razões apresentadas, pois estudos experimentais demonstraram que a ventilação mecânica e o oxigênio podem interferir no desenvolvimento alveolar e vascular de prematuros. Em prematuros, a atividade das enzimas antioxidantes, como a super-óxido desmutase, a catalase e a peroxidase, é relativamente deficiente, tornando-os mais vulneráveis à toxicidade ao oxigênio. Os metabólitos do oxigênio podem saturar o sistema antioxidante e diminuir a síntese de surfactante. A exposição prolongada a elevadas concentrações de oxigênio pode levar à inflamação e à lesão alveolar difusa. Em estudos prematuros que foram expostos a altas concentrações de oxigênio para manter

Av. Duque de Caxias, 4221 – Centro
CEP: 86.026-070
Londrina-Paraná
Fone (43) 4009-0225

Tecnolon Eletro-eletrônicos Ltda.
airton.lmf@tecnolon.com.br
ICMS 90548692-63
CNPJ: 13.240.906/0001-25



VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

saturações elevadas apresentam lesão pulmonar mais persistente. A hiperóxia no período neonatal pode ser tão deletéria quanto a hipóxia. Estudos demonstraram que recém-nascidos que receberam suplemento de O₂ para manter a saturação entre 88-98% desenvolveram mais doença pulmonar crônica do que aqueles que receberam O₂ para manter a saturação entre 70-90%⁴⁹. O grupo de pesquisa STOP-ROP (Supplemental Therapeutic Oxygen for Prethreshold Retinopathy of Prematurity) mostrou que os recém-nascidos que receberam suplemento de O₂ para manter saturação entre 96-99% apresentaram mais pneumonia e maior incidência de doença pulmonar crônica do que os que mantinham saturação entre 89-94%. O oxigênio apresenta efeitos deletérios como toxicidade pulmonar, aumentando o líquido no interstício, seguida de fibrose e metaplasia do epitélio bronquial. Portanto, a oferta de oxigênio deve ser limitada ao mínimo necessário para manter a PaO₂ entre 50-70 mmHg e a saturação no oxímetro de pulso entre 90-94%. Portanto, quanto menor concentração de oxigênio o equipamento fornecer mais segurança no transporte acontecerá.

Referencias:

Coalson JJ, Winter VT, Siler-Khodr T, Yoder BA. Neonatal chronic lung disease in extremely immature baboons. Am J Respir Crit Care Med. 1999;160:1333-46.

Coalson JJ, Winter V, de Lemos RA. Decreased alveolarization in baboon survivors with bronchopulmonary dysplasia. Am J Respir Crit Care Med. 1995;152:640-6.

Frank L, Sosenko IR. Development of lung antioxidant enzyme system in late gestation: possible implications for the prematurely born infant. J Pediatr. 1987;110:9-14.

STOP-ROP study group. Supplemental therapeutic oxygen for prethreshold retinopathy of prematurity (STOP-ROP), a randomized, control trial 1: primary outcomes. Pediatrics. 2000;105:295-310.

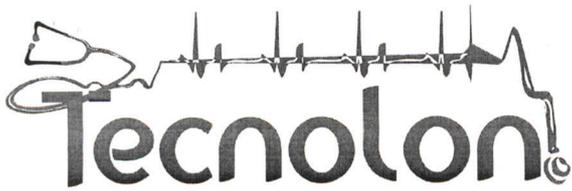
O Oxymag pode ventilar pacientes neonatais até adultos e por esse motivo a menor concentração de oxigênio de 35% que o equipamento oferece viabiliza a segurança no transporte de adultos, infantis e até neonatais.

O que não ocorre com o equipamento PR4G-Touch que foi evidenciado no próprio recurso pela Empresa Hospitally Equipamentos Medico-Hospitalares Ltda – Me - **“O ventilador PR4G-Touch consegue fornecer de 50 a 100%, sendo selecionável de 1 em 1 %”** e pelo parecer da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia no ofício 189/2017 S.M.S a respeito do item 17 contrariando o memorial descritivo do Pr 70-2017.

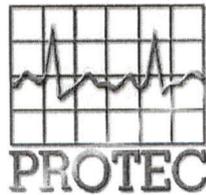
Nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 temos:

Av. Duque de Caxias, 4221 – Centro
CEP: 86.026-070
Londrina-Paraná
Fone (43) 4009-0225

Tecnolon Eletro-eletrônicos Ltda.
airton.lmf@tecnolon.com.br
ICMS 90548692-63
CNPJ: 13.240.906/0001-25



VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



*Art. 41: A Administração **não pode descumprir** as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada.*

Sendo assim a licitante HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME, descumpriu as normas e condições do Edital.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos INTERPONDO estas CONTRARRAZOES, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

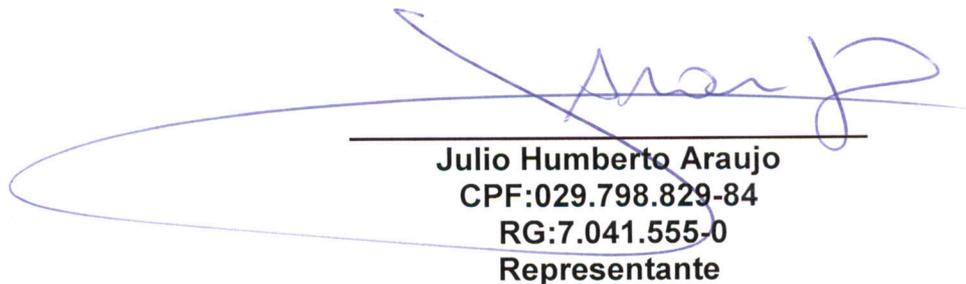
4 - DO PEDIDO

Diante ao exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório apresentado ao Município de Cafelândia, não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange a desclassificação da contrarrazoante, sendo que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou diploma editalício.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento.

Londrina, 18 de agosto de 2017

Atenciosamente



Julio Humberto Araujo
CPF:029.798.829-84
RG:7.041.555-0
Representante

Av. Duque de Caxias, 4221 – Centro
CEP: 86.026-070
Londrina-Paraná
Fone (43) 4009-0225

Tecnolon Eletro-eletrônicos Ltda.
airton.lmf@tecnolon.com.br
ICMS 90548692-63
CNPJ: 13.240.906/0001-25